GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0100018.01.0011.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS doravante denominado **IEMA**, com sede na Avenida Mário Gurgel, BR 262, km 0, s/n, Bairro Jardim América, Cariacica, CEP: 29.140-130, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais das Unidades de Conservação (UCs) sob responsabilidade do IEMA, bem como às ações desenvolvidas no âmbito do Programa PREVINES, conforme Processo E-Docs nº **2026-9T6HS**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas operacionais das Unidades de Conservação (UCs) sob responsabilidade do IEMA, bem como às ações desenvolvidas no âmbito do Programa PREVINES,conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo.

1.3 - Ospreços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas 10**/09/2026,**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **22/09/2026** até às 09:00 hs.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **22/09/2026**.

1.7 - **Data da sessão pública: 22/09/2026, com início às 09:30 hs**.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto.**

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por por grupo de itens**.

1.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IEMA, no Programa de Trabalho 41.201.18.541.0205.2340 – Conservação e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e da Biodiversidade no Estado do Espirito Santo, Natureza de despesa 4.4.90.30.23 – – Material de Consumo/ Uniformes, tecidos e aviamentos. Fonte: PIP/PO – Gestão de Unidades de Conservação l, 150100010 e 2501000010, PO/PIP: 003506, para o exercício de 2026.

1.11 O modo de disputa será o aberto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Para os itens do **Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar,

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **02 duas)** casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 7.1.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - **Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances**.

5.2.1 - **Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.**

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo de itens/item.**

5.5.1 O valor global corresponde ao somatório de todos os valores totais por item. E cada valor total por item é obtido multiplicando a quantidade pelo valor unitário do mesmo item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

5.9 - **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **04 (quatro) horas, envie a proposta final,** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.1.1. Para formulação da proposta final, o licitante deverá observar o valor referencial dos itens individualmente, não podendo ofertar valor unitário acima do estimado.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.10 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recursos.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 09 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail *contratacoesiema@iema.es.gov.br* .Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2026.

Abilde Maisa Moreira Costa

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 - A aquisição de materiais de consumo reunidos nos Grupos 1, 2, 3 e 4 é necessária para o atendimento das demandas operacionais nas Unidades de Conservação (UCs) sob responsabilidade do (IEMA), bem como na atuação do Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PREVINES), em parceria com o Corpo de Bombeiros (CBMES) e outros órgãos do Sistema SEAMA;

1.2 - Optou-se pela aquisição em quatro grupos objetivando celeridade no fornecimento além de favorecer a concorrência entre as empresas interessadas.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição em questão fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas às atividades de campo, manejo ambiental, manutenção, vigilância e resposta imediata a eventos críticos, como incêndios florestais e outras ocorrências que comprometam a integridade ambiental e a segurança das equipes envolvidas.

2.2 - As Unidades de Conservação demandam materiais específicos para:

- manejo e abertura de trilhas;
- manutenção e roçada manual em áreas sensíveis;
- apoio às atividades de fiscalização e monitoramento;
- contenção de focos de incêndio em vegetação;
- logística de hidratação e alimentação das equipes;
- transporte seguro de combustíveis para equipamentos motorizados.

2.3 - No âmbito do PREVINES, tais materiais contribuem para:

- ações preventivas (aceiros, limpeza de material combustível);
- resposta rápida a focos de incêndio;
- suporte operacional contínuo em campo.

2.4 - A ausência desses materiais pode comprometer a efetividade das ações ambientais, elevar riscos ocupacionais e diminuir a capacidade de resposta às emergências florestais.

2.5 - Conforme o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento em grupos atende ao comando legal e promovem melhores condições econômicas e de participação do mercado.

2.6 - O agrupamento em grupos se dará da seguinte forma:

- Grupo 1 — Ferramentas Manuais de Corte e Impacto: Constitui um conjunto de ferramentas utilizadas para disciplinamento de vegetação, abertura de aceiros, manejo em áreas de difícil acesso e apoio a ações de campo. Agrupamento por natureza e similaridade

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

operacional.

- Grupo 2 — Equipamentos e Acessórios de Campo/Operacionais: Itens destinados à proteção do operador, capacidade de carga e iluminação, essenciais para deslocamentos, vistoria e operações em períodos noturnos ou de baixa visibilidade. Agrupamento por função de apoio ao servidor.

- Grupo 3 — Armazenamento e Conservação Térmica: Itens para acondicionamento térmico de água e alimentos, especialmente em longas jornadas em campo e áreas remotas, contribuindo para a saúde e bem-estar físico das equipes, conforme diretrizes de segurança do trabalho.

- Grupo 4 — Armazenamento de Combustível: Recipientes destinados ao armazenamento, transporte e abastecimento seguro de combustíveis, conforme normas de segurança. A aquisição isolada do grupo e considera requisitos técnicos e certificações necessárias, além de evitar restrição competitiva nos demais itens.

2.7 - O parcelamento proposto aumenta a competitividade, reduz potenciais custos, viabiliza ampla participação de fornecedores distintos e possibilita melhor gerenciamento contratual, em estrita observância ao princípio da economicidade. Além disso, evita aquisições emergenciais e maior custo.

2.8 - Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos materiais descritos nos grupos apresentados, observando os princípios da administração pública e da eficiência das ações operacionais em campo, tanto nas Unidades de Conservação quanto no Programa PREVINES.

2.9 - A contratação atende ao interesse público, promove economicidade, amplia a competitividade e fortalece a capacidade de resposta institucional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta visa assegurar condições adequadas de infraestrutura operacional e de segurança para as equipes de campo, de modo a permitir o cumprimento eficiente das atividades de manejo ambiental, manutenção, vigilância, fiscalização e resposta imediata a eventos críticos, como incêndios florestais, desmatamentos e outras ocorrências que comprometam a integridade ambiental e a segurança dos servidores.

3.2 - Os bens a serem adquiridos são de natureza consumível e de uso recorrente, essenciais para o desempenho das atribuições legais e institucionais do IEMA no âmbito da gestão e proteção das Unidades de Conservação e das ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

3.3 - Em conformidade com o art. 6º, inciso LII, e art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo o planejamento, aquisição, utilização, manutenção, armazenamento, descarte e eventual substituição dos materiais, conforme descrito a seguir:

- Planejamento da contratação: os materiais foram selecionados a partir da análise das necessidades das equipes de campo das UCs e do PREVINES, considerando critérios de durabilidade, segurança, compatibilidade técnica e disponibilidade no mercado fornecedor.

- Aquisição e entrega: os bens deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia mínima

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

de 12 (doze) meses e entregues devidamente embalados e identificados, conforme as especificações técnicas de cada item.

- Utilização e desempenho: os materiais serão utilizados em atividades rotineiras e emergenciais de campo, devendo apresentar resistência, funcionalidade e ergonomia adequadas às condições ambientais e operacionais em que serão empregados.

- Manutenção e conservação: os bens possuem baixo custo de manutenção, demandando apenas limpeza, afiação, higienização e armazenamento adequado. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com vida útil ampliada e componentes substituíveis.

- Descarte e sustentabilidade: ao final de sua vida útil, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente correta, observando-se os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas (art. 25 da Lei nº 14.133/2021). As embalagens deverão, sempre que possível, ser recicláveis ou biodegradáveis, e os fornecedores devem adotar práticas de responsabilidade ambiental.

- Reposição e padronização: os itens adquiridos seguirão especificações padronizadas, facilitando futuras reposições, controle de estoque e racionalização de custos ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.4 - Os materiais de consumo deverão atender, no mínimo, as seguintes especificações:

GRUPO 01

Código SIADES	Especificação do objeto	Quant	Vr Médio Unit R$)	Vr Médio Total (R$)
	Foice roçadeira, aço carbono forjado	180	56,07	10.092,60
0818	Machado lenhador, aço carbono forjado, com cabo de madeira de 90 cm (aceitável de 80 a 100 cm). Não será aceito sistema de encabamento com bucha plástica, devido à exposição ao calor. Modelo de referência: Machado lenhador 3” com cabo Collins.	40	106,63	4.265,20
15177	Machadinha lenhador, aço carbono forjado, com cabo de madeira de 50 cm (aceitável de 40 a 60 cm), não será aceito sistema de encabamento com bucha plástica, devido à exposição ao calor. Modelo de referência: Machadinha lenhador 1,25 libras com cabo Collins.	40	54,93	2.197,20
00696	Facão para mato 18”, aço carbono forjado, com bainha em couro	100	56,99	5.699,00
01098	Canivete tático em aço inoxidável 420, lâmina 8,5 cm e 3 mm e clipe tático	80	65,58	5.246,40
14739	Enxadão largo 2.5”, aço carbono forjado	100	66,23	6.623,00
06595	Enxada larga de 2 lbs, aço carbono forjado	180	62,36	11.224,80

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

14636	Kit de ferramentas, aço carbono (66 peças): - 1 caixa sanfonada com 5 gavetas - 1 Alicate corte diagonal 6” isolado 1000V - 1 Alicate de pressão mordente triangular - 1 Alicate universal 8” isolado 1000V - 1 Cabo T - 1 Cabo articulado 1/2" - 1 Catraca reversível 10” - 1 Chave ajustável 10” - 3 Chaves canhão (6, 8 e 10 mm) - 11 Chaves combinadas (6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm) - 5 Chaves de fenda ponta chata (3x75, 5x100, 6x125, 8x150, 9x150 mm) - 4 Chaves de fenda ponta cruzada (3x75, 5x100, 6x150, 8x150 mm) - 1 Chave de fenda toco ponta chata (6x38 mm) - 1 Chave de fenda toco ponta cruzada (6x38 mm) - 9 Chaves hexagonais (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10 mm) - 2 Extensões (5” e 10”) - 1 Junta universal - 1 Martelo de bola 500g - 1 Martelo com borda plástica 40 mm - 1 Martelo de pena 300g - 18 Soquetes estriados 1/2” (12 a 32 mm, incluindo 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm)	25	1.659,20	41.480,00
Valor estimado grupo 1				**86.828,20**

GRUPO 02

Código SIADES	Especificação do objeto	Quant	Vr Médio Unit R$)	Vr Médio Total (R$)
09831	Mochila tática militar, capacidade de 30 litros, tecido resinado em PVC resistente a água, 5 compartimentos (no mínimo), painel traseiro acolchoado, zíperes duplos, cintos de fixação na cintura e no tórax. Cor: caqui, verde ou preta. Modelo de referência: Mochila Assault Invictus 30 Litros.	70	378,27	26.478,90
09831	Mochila tática militar de hidratação, com reservatório de água de 3 litros. Alças ajustáveis. Bolsos externos para guardar pertences pessoais (mínimo 2). Cor: preta Modelo de referência: Mochila tática de idratação com bexiga de água de TPU 3L, Marchway.	70	193,90	13.573,00
01413	Capa de chuva em nylon emborrachado e fechamento frontal duplo, com capuz, tamanhos G e GG. Cor de alta visibilidade (preferencialmente verde ou amarela).	80	74,29	5.943,20

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

14359	Lanterna de cabeça, com fluxo luminoso mínimo de 400 lumens, com bateria recarregável e carregador	126	61,57	7.757,82
08712	Lanterna de mão com fluxo luminoso mínimo de 1.500 lumens, com bateria recarregável e carregador	120	52,90	6.348,00
	Valor estimado grupo 2			**60.100,92**

GRUPO 03

Código SIADES	Especificação do objeto	Quant	Vr Médio Unit R$)	Vr Médio Total (R$)
04175	Caixa térmica em plástico/polipropileno com capacidade de 34 litros	25	99,97	2.499,25
04175	Caixa térmica em plástico/polipropileno com capacidade de 45,4 litros	30	360,12	10.803,60
01281	Garrafão térmico em plástico capacidade de 5 litros	100	44,44	4.444,00
01281	Garrafão térmico em plástico capacidade de 12 litros	30	144,02	4.320,60
Valor estimado grupo 3				**22.067,45**

GRUPO 04

Código SIADES	Especificação do objeto	Quant	Vr Médio Unit R$)	Vr Médio Total (R$)
03799	Galão de combustível polietileno de alta densidade, 20 litros, com aplicador	40	267,60	10.703,80
03739	Galão de combustível polietileno de alta densidade, 53 litros, com rodas, mangueira e aplicador	22	2.693,08	59.247,76
Valor estimado grupo 4				**69.951,36**

Valor total do 4 grupos: **R$ 238.947,93 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)**

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

3.5 - Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme o disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

3.7 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 90 (noventa) dias, tendo sido definido com base nas seguintes razões: tempo estimado para entrega do produto pelo fornecedor, disponibilidade no mercado dos insumos e equipamentos necessários, bem como a previsibilidade dos trâmites administrativos envolvidos na formalização, acompanhamento e recebimento definitivo do objeto contratado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 - Havendo o aceite da proposta, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, com data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema. A presença é facultada aos interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2 - Considerando a utilização dessas ferramentas em combate a incêndios florestais, serão exigidas amostras de todos os itens que compõem os Grupos 1, 2, 3 e 4 para testes de performance, resistência a calor extremo, manutenção das características em situações de operação contínua .

4.3 - As amostras serão entregues no Almoxarifado do IEMA, Rod. BR 262, s/nº - Jardim América, CEP: 29140-130 - Cariacica / ES, de segunda-feira a sexta-feira, no horário entre 09:00 e 16:00, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 - GRUPO 1 — Ferramentas Manuais de Corte e Impacto

a) Material: aço carbono, com tratamento térmico anti-deformação;
b) Cabos: madeira tratada (ex. eucalipto ou ipê). Não deverá conter material plástico, pois as ferramentas serão utilizadas em combate a incêndios;
c) Fixação: firme entre lâmina e cabo (sem folgas ou soldas irregulares);
d) Kit de ferramentas: conjunto completo com estojo resistente e peças normalizadas;
e) Acabamento: sem rebarbas, rachaduras ou oxidação;
f) Aceitabilidade mínima: todos os itens devem manter corte e integridade estrutural após

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

uso contínuo em campo por 8 horas.

4.6.2 - GRUPO 2 — Equipamentos e Acessórios de Campo/Operacionais

- **Mochilas:**

a) Material: nylon ou poliéster de alta densidade (mínimo 600D);
b) Resistência: costuras reforçadas, zíperes metálicos, fivelas em polímero;
c) Impermeabilidade: proteção contra chuva leve/moderada;
d) Ergonomia: tiras acolchoadas e ventiladas;

- **Capas de chuva:**

a) Material 100% impermeável;
b) Costuras termoseladas com Capuz e punhos ajustáveis.

- **Lanternas:**

a) Estrutura em alumínio aeronáutico ou polímero de alta resistência;
b) Alimentação: recarregável via USB com carregador, com Autonomia mínima: 6 horas de uso contínuo;
c) Resistência à água;
d) Certificação: Inmetro (para equipamentos elétricos portáteis).
e) Aceitabilidade mínima: Todos os equipamentos devem resistir a operação contínua em campo sob chuva moderada e/ou temperatura de até 40°C sem perda de funcionalidade.

4.6.3 - GRUPO 3 — Armazenamento e Conservação Térmica

a) Material: polietileno de alta densidade ou polipropileno, atóxico e livre de bisfenol-A;
b) Isolamento térmico: poliuretano expandido (PU) de alta densidade;
c) Conservação térmica mínima: 6 horas para líquidos frios;
d) Tampa e vedação: fechamento hermético, dobradiças reforçadas e válvula de drenagem;
e) Alças e estrutura: resistentes a peso total do conteúdo;
f) Aceitabilidade mínima: ausência de deformações, vazamentos e trincas após teste de estanqueidade (enchimento total + transporte).

4.6.4 - GRUPO 4 — Armazenamento de Combustível

a) Material plástico (PEAD), próprio para armazenamento de combustíveis;
b) Normas de **ABNT NBR 15594-1:2023** (Recipientes Portáteis para Combustíveis);
c) Sistema de vedação: tampa rosqueável com anel de vedação e bico dosador com respiro;
d) Resistência a variações de temperatura (-10 °C a 50 °C) e pressão interna de vapores;
e) Rotulagem: identificação de capacidade, tipo de combustível, lote e fabricante;
f) Certificação: selo do Inmetro e registro no IBAMA (quando aplicável);

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

4.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.- Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo próximo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8 - Os exemplares colocados à disposição serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras serão recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias. Após, poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

4.10 - Os interessados colocarão à disposição da Administração todas as condições à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em português, quando for o caso.

Da Subcontratação

4.11 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.12 - Não será exigida garantia de execução, por tratar-se de fornecimento único.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo contratado, em entrega única, em quantidades e modelos definidos neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta vencedora.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens deverão ser entregues, no endereço definido pelo requerente: Almoxarifado do IEMA, Rod. BR 262, s/nº - Jardim América, CEP: 29140-130 - Cariacica / ES.

5.5 - Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega,** mediante conferência inicial pelo fiscal ou responsável designado, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.6 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, pelo requerente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.9 - O Prazo de garantia mínimo será de 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

6 - MODELO DE ESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigência

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.7 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade e quantidade), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.11 - O fiscal deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12 - o prazo de validade e a data da emissão;

7.13 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14 - o período respectivo de execução do contrato;

7.15 - o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.19 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.20 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.21 - Após esse prazo, e não comprovada a regularidade ou não sendo aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.22 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.23 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.24 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.25 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento definitivo da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.26 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.27 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.28 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.29 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.30 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção ser paga pela Contratante.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

Da Forma de Pagamento

7.31 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32 - Será considerado o pagamento, o dia da emissão a ordem bancária para pagamento.

7.33 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação.

7.35 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da Forma de Fornecimento

8.2 - O fornecimento integral por grupo adjudicado, conforme definido Ordem de Fornecimento.

Das Exigências de Habilitação

8.3. Para habilitação, o fornecedor comprovará os requisitos do Anexo II – Requisitos de Habilitação.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 238.947,93 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)**

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 41.201- IEMA;
b) Fonte de Recursos: 2.501.000010
c) Programa de Trabalho: 41.201.18.541.0205,2340 – Conservação e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e da Biodiversidade no Estado do Espírito Santo;
d) Natureza de Despesa: 3.3.90.30.42 – Material de Consumo/Ferramentas (itens 01 ao 08), 3.3.90.30.28 – Material de Consumo/ Material de Proteção e Segurança (itens 09 ao 13), 3.3.90.30.19 – Material de Consumo/Material de Acondicionamento e Embalagem (itens 14 ao19);

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

e) PO/PIP – 003506 – Prevenção e Combate à Incêndios Florestais – PREVINES/IEMA
f)

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a habilitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4 - Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

11.2.5 - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

11.2.6 - Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.7 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

11.2.8 - Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.9 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.2.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.2.11 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.4 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

11.4.4 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.4.5 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

2.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cariacica, 31 de agosto de 2026.

Elaboração:

Rafaeli Alves Brune
Tecnóloga - GECAM

Heitor Luiz Bongiovani

Técnico Nível superior - GECAM

Aprovação:

Gilberto Arpini Sipioni
Diretor Setorial DILCAM

Rafael Almeida Lovo
Diretor Setorial/DIAF

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

1.10 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (art.146).

1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 31/08/2026 13:17:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HEITOR LUIZ BONGIOVANI (TECNICO NIVELUPERIOR - GECAM - IEMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BWPDZF

J
1
/

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____de _____de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura)

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____de _____de _____.

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, _____de _____de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM FORNECIMENTO

Ordem de compras nº __/_____ (preencher)
Ref. Pregão eletrônico nº __/_____ (preencher)
Processo nº __/_____ (preencher)
ID CidadES nº _____ (preencher)

Empresa: xxxxxxxxxxxxx	
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.	
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Tel: xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxx	

Autorizamos V.S.ª a fornecer o item adiante discriminado, atendendo todas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

I - DO OBJETO

DESCRIÇÃO	MARCA /REF.	UNID.	QDT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

II- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente ordem correrão à conta do Programa de Trabalho Programa de Trabalho 41.201.18.541.0205.2340 – Conservação e Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e da Biodiversidade no Estado do Espírito Santo, Natureza de despesa 4.4.90.52.40 – Equipamentos e Material Permanente/Máquinas e Equipamentos Agrícolas e 3.3.90.30.28 – Material de Consumo/Material de Proteção e Segurança, Fonte 2501000010, PO/PIP: 003506, do exercício de 2026.

III – DOS PRAZOS

O Prazo será de até **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento dessa Ordem de fornecimento.

IV – DO ENDEREÇO PARA ENTREGA

A entrega será no IEMA - Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia BR 262 - KM 0 – Pátio Porto Velho, Jardim América - Cariacica/ ES, CEP: 29.140-130.

V- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de ____ dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e definitivamente no prazo de ____ dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

VI – GARANTIA E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A garantia e demais obrigações das partes devem ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
Cariacica-ES, ___de _____de 2026

RAFAEL ALMEIDA LOVO

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.

Diretor Setorial – DIAF/IEMA

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.
Em, ____ de _____de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa.
CPF: XXXXXXXXXX

HASH: e7ab916e7f7008c752d918ece5fb1be286c28594fbf3a769ac1fc4f8d628a32e. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/DTAP-FEFM-3G7D-NG84.